ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO

Diretoria Legislativa
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA ADITIVA 046 /2020

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DO §1º, NO ART. 9º, DO PROJETO DE LEI Nº 006/2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019.

Art. 1º Dispõe sobre a adição do §1º no artigo 9º, no PLC 006/2019, com a seguinte redação:

Art. 9º...

§1° Nas hipóteses prevista nos incisos de I à IV deste artigo, o Poder Executivo lançará o imposto levando-se em consideração a somatória do valor venal do terreno e do valor da edificação.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa explicitar que os imóveis passivos de cobrança do IPTU que possuam edificações, independente de suas condições de regularidade da construção, será considerado a soma dos valores venal no terreno e o valor da edificação existente.

Parauapebas-PA, 8 de dezembro de 2020.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador